



**DECRETO Nº 2.524, DE 14 DE JUNHO DE 2024.**

Altera o Decreto nº 1.789, de 18 de setembro de 2019, conforme específica.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#), e com fulcro no inciso I do art. 13 da [Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017](#),

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A ementa do Decreto nº 1.789, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Classifica e caracteriza, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, o núcleo urbano informal localizado no Loteamento Machado Oeste, conforme específica. (NR)”

**Art. 2º** O art. 1º do Decreto nº 1.789, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, situado no Loteamento Machado Oeste, neste Município, é classificado como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S) e caracterizado como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS). (NR)”

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 14 de junho de 2024.

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN**

Prefeita de Palmas

**Gustavo Bottós de Paula**  
Secretário da Casa Civil do Município de  
Palmas

**Fábio Frantz Borges**  
Secretário Municipal da Habitação,  
Assuntos Fundiários e Energias  
Sustentáveis